

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I - CARGO: FONOAUDIÓLOGO

II - OBJETIVO:

Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação, executando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - avaliar as deficiências do paciente, através de técnicas apropriadas, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- 2 - programar, desenvolver e supervisionar o treinamento fonatório e auditivo, orientando e fazendo demonstração da respiração funcional;
- 3 - assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos, a fim de subsidiar a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros;
- 4 - opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- 5 - encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- 6-emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para completar o diagnóstico.
- 7- desenvolver ações em parcerias com os educadores que contribuem para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita) motricidade oral e voz, que favorecem e otimizem o processo de ensino e aprendizagem na educação especial e/ou regular.
- 8- capacitar e assessorar equipes técnicas e professores por meio de esclarecimentos, palestras, orientações, estudo de casos, entre outros;
- 9- planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiólogos;
- 10-orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;
- 11- observar e tirar com base em conhecimento fonoaudiológico, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas e não como forma de capacitação de clientes;

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

12 – agir no ambiente de forma que o torne favorável às condições para o processo de ensino e aprendizagem;

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino superior completo em Fonoaudiologia e registro profissional em situação regular.

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

-Promoção: para as **CLASSES II e III DO CARGO de Fonoaudiólogo, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.